

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**CONCLUSÃO**

Em 15 de outubro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Eu, Francely Chevalier, matr. 363.056, Escrivã Judicial I, lavrei o presente termo.

**DECISÃO**

Processo: 0024562-06.2019.8.26.0100  
Classe: Cumprimento de sentença  
Parte ativa: Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Parte passiva: Maria Helena Macegoza

*Vistos.*

Decreto a penhora do "Lote n.17, da quadra 'KM', situado no loteamento denominado *Thermas de Santa Barbara – Gleba I, em Águas de Santa Barbára/SP*", registrado na matrícula 6.600 do Registro de Imóveis de *Cerqueira César/SP* sob o n. 03 (fls.79/80), servindo a presente decisão como termo para implementação da constrição, independentemente de outras formalidades, ficando a proprietária nomeada depositária.

**Intime-se** a executada pelo correio.

Int.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

Gustavo Coube de Carvalho  
Juiz de Direito  
[assinatura digital]